

Contabilidade, gestão financeira e financiamento do terrorismo: revisão e análise documental

Accounting, financial management and terrorist financing: an review and documentary analysis

Jonathas Rosa da Silva

Universidade Federal do Rio de Janeiro
jrosasilva@gmail.com

Hugo Leonardo Guilhernandes Cardozo

Universidade Federal Fluminense
hugogcardozo@gmail.com

RESUMO

O estudo analisa a relação entre contabilidade, gestão financeira e financiamento do terrorismo, diante da limitada literatura sobre o uso interno de práticas contábeis por organizações terroristas. O objetivo foi identificar evidências de práticas de gestão financeira, registros contábeis ou competências financeiras nessas organizações e examinar o papel da contabilidade forense no rastreamento de recursos. Realizou-se revisão integrativa, exploratória e qualitativa, complementada por análise documental, com buscas no Google Acadêmico e SciELO (2005–2025) e análise de documentos do FATF, utilizando materiais do UNODC para fundamentação conceitual. Dos 86 resultados do Google Acadêmico, seis publicações foram incluídas; dos 76 documentos do FATF analisados, cinco foram considerados pertinentes. Os documentos descrevem, em casos específicos, mecanismos de gestão financeira, registros de receitas e despesas e participação de indivíduos com competências financeiras. A literatura científica concentra-se na contabilidade forense como instrumento investigativo e preventivo. As evidências não permitem generalização às organizações terroristas nem equivalência com contabilidade empresarial formal.

Palavras-chave: Gestão financeira. Controle gerencial. Contabilidade forense. Financiamento do terrorismo. Lavagem de dinheiro.

ABSTRACT

This study examines the relationship between accounting, financial management, and terrorist financing, given the limited literature on the internal use of accounting practices by terrorist organizations. The objective was to identify evidence of financial management practices, accounting records, or financial expertise within these organizations and to examine the role of forensic accounting in tracing funds. An integrative, exploratory, qualitative review was conducted, complemented by documentary analysis, based on searches in Google Scholar and SciELO (2005–2025) and analysis of FATF documents, with UNODC materials used for conceptual grounding. Of the 86 Google Scholar results, six publications were included; of the 76 FATF documents analyzed, five were considered relevant. The documents describe, in specific cases, financial management mechanisms, revenue and expenditure records, and the involvement of individuals with financial expertise. The scientific literature focuses primarily

* Recebido em 12 de junho de 2025, aprovado em 31 de outubro de 2025, publicado em 30 de dezembro de 2025.

on forensic accounting as an investigative and preventive tool. The evidence does not support generalization to terrorist organizations as a whole or equivalence with formal corporate accounting.

Keywords: Financial management. Management control. Forensic accounting. Terrorist financing. Money laundering.

1. INTRODUÇÃO

A relação entre contabilidade, gestão financeira e financiamento do terrorismo interessa à contabilidade forense e aos sistemas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Nesses campos, registros e documentos financeiros funcionam como fontes de evidência em investigações, e contadores e auditores integram as estruturas preventivas. A literatura científica que examina a mesma relação pelo lado das próprias organizações terroristas, isto é, pela forma como administram e registram seus recursos, é menos abundante.

Estudos sobre controle gerencial, práticas contábeis, processos administrativos e segurança organizacional (CARDOZO; BARBOZA; GOMES, 2025; CARNEIRO et al., 2025; CARVALHO; PEDRINI, 2025; KRÜGER et al., 2024; SANTOS; ALVES; REIS, 2024) tratam de mecanismos que exercem funções distintas no funcionamento das organizações. Eles não constituem evidência de que organizações terroristas utilizem instrumentos semelhantes. Sua contribuição é conceitual e indica a necessidade de investigar separadamente como registros, controles e processos aparecem em contextos ligados ao financiamento do terrorismo.

As estimativas do custo de ataques específicos não esgotam as necessidades financeiras de uma organização terrorista (PROBER, 2005; FATF, 2015), o que torna pertinente perguntar como seus recursos são administrados e registrados. Necessidade financeira, porém, não demonstra por si a existência de contabilidade formal, e registros financeiros não indicam automaticamente que tenham sido produzidos por contadores ou mediante técnicas contábeis deliberadas. Administrar recursos, manter registros, elaborar documentos financeiros, recorrer a profissionais especializados e empregar técnicas contábeis formais correspondem a níveis distintos de evidência.

O problema da pesquisa situa-se nessa fronteira. Parte da literatura examina a contabilidade forense como instrumento de investigação e combate ao financiamento do terrorismo. Documentos do *Financial Action Task Force* (FATF), por sua vez, apresentam casos em que determinadas organizações terroristas mantiveram estruturas de gestão financeira e registros de receitas, despesas e recursos. Sem separar o que esses documentos descrevem

sobre as organizações, o que os estudos sobre investigação indicam sobre o trabalho dos investigadores e o que a literatura de gestão oferece como base conceitual, corre-se o risco de tratar como equivalentes níveis distintos de evidência.

A questão de pesquisa é a seguinte: quais evidências disponíveis na literatura científica e em documentos institucionais indicam a utilização de práticas de gestão financeira, registros contábeis ou competências financeiras por organizações terroristas? O objetivo geral é analisar essas evidências, considerando também o papel da contabilidade forense e do rastreamento financeiro na investigação do financiamento do terrorismo. Os objetivos específicos são: a) identificar estudos científicos sobre contabilidade, contabilidade forense, gestão financeira e financiamento do terrorismo; b) identificar documentos institucionais que apresentem evidências sobre estruturas financeiras, registros ou mecanismos de gestão de recursos associados a organizações terroristas; c) distinguir evidências diretas sobre essas organizações de evidências indiretas, ligadas à investigação e ao combate ao financiamento do terrorismo; d) analisar o papel atribuído à contabilidade forense e a profissionais com competências financeiras no rastreamento e na investigação de recursos; e) discutir a contribuição conceitual da literatura sobre controles, informação contábil, processos e gestão organizacional, incluindo estudos sobre micro e pequenas empresas (MPEs), sem confundi-la com evidência específica sobre terrorismo; f) identificar limitações do corpus e das evidências disponíveis para conclusões sobre a relação entre contabilidade e organizações terroristas.

O estudo interessa à contabilidade forense porque documentos, registros financeiros e fluxos de recursos são fontes potenciais de evidência em investigações, o que exige separar o uso investigativo desses registros de qualquer inferência sobre a maneira como as organizações produzem sua própria informação financeira. Sua contribuição é delimitar a natureza das evidências disponíveis, distinguindo evidência direta, evidência indireta e fundamentação conceitual, e assim propor uma interpretação mais restrita da relação entre contabilidade, gestão financeira, controle e financiamento do terrorismo. A literatura sobre controle e gestão organizacional fornece base conceitual para entender por que registros e controles financeiros importam a qualquer organização que administre recursos de modo continuado, mas a evidência específica sobre terrorismo vem dos estudos especializados e dos documentos institucionais examinados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade, gestão financeira e controle organizacional

A *International Federation of Accountants* (IFAC, 2021) descreve a contabilidade como prática técnica, social e moral, relacionada à utilização de recursos e à prestação de contas a diferentes partes interessadas. No relato financeiro, o *International Accounting Standards Board* (IASB), órgão normativo vinculado à IFRS Foundation, desenvolve as *IFRS Accounting Standards*, e seu *Conceptual Framework for Financial Reporting* define o objetivo do relatório financeiro como o fornecimento de informação útil a investidores, credores e outros usuários primários (IASB, 2021). Neste estudo, contabilidade formal refere-se à elaboração de demonstrações financeiras segundo normas contábeis reconhecidas, como as *IFRS Accounting Standards*.

Em organizações empresariais, a informação contábil articula-se com sistemas de controle gerencial. Cardozo, Barboza e Gomes (2025) analisam, por meio de múltiplos casos, sistemas de controle gerencial em instituições de ensino superior do Rio de Janeiro. Santos, Alves e Reis (2024) estudam instrumentos de controle, indicadores de desempenho e relatórios contábeis em MPEs, e Krüger et al. (2024) examinam práticas contábeis gerenciais adotadas por mulheres gestoras de MPEs. Carneiro et al. (2025), em estudo de caso sobre automação e modernização de processos administrativos por meio de *Business Process Management* (BPM), relacionam processos, governança e capacidade organizacional. Carvalho e Pedrini (2025), ao tratarem da vulnerabilidade humana em instituições de ensino superior, indicam que os mecanismos organizacionais de proteção dependem também de processos e fatores humanos, e não só de recursos tecnológicos.

Essa literatura permite compreender que informação contábil, controles e processos podem apoiar o acompanhamento das atividades, o planejamento e a decisão. Ela não autoriza inferir que toda organização com registros financeiros possua sistema contábil formal ou empregue profissionais da contabilidade, nem transpor seus resultados a organizações terroristas. Uma organização empresarial submetida a normas societárias, fiscais e contábeis não equivale a uma organização clandestina, e a semelhança entre um mecanismo de controle e um instrumento empresarial não estabelece identidade organizacional.

A gestão financeira envolve decisões e mecanismos relativos à obtenção, administração, utilização e controle de recursos. Neste estudo, gestão financeira designa a administração de recursos; registro financeiro, a existência de documentação ou informação sobre recursos e transações; controle, os mecanismos de acompanhamento; e contabilidade, quando sustentada pelas fontes, as práticas contábeis propriamente ditas. Distinguem-se, assim, quatro situações:

a existência de registros financeiros; a existência de mecanismos de gestão financeira; a participação de profissionais ou indivíduos com competências financeiras; e a existência de contabilidade formal ou de aplicação deliberada de técnicas contábeis. Cada afirmação exige evidência correspondente.

2.2 Terrorismo, financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro

O *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC, 2018) observa que o direito internacional não dispõe de definição de terrorismo universalmente acordada, embora existam instrumentos internacionais sobre atos específicos ligados ao terrorismo e ao seu financiamento. Neste artigo, organizações terroristas são as assim caracterizadas pelas fontes institucionais ou pelos estudos analisados, sem que se pretenda estabelecer classificação jurídica própria.

Financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro são fenômenos distintos. A lavagem envolve a transformação, transferência, ocultação ou dissimulação de recursos provenientes de crimes (UNODC, 2020b), e sua criminalização consta de instrumentos internacionais, como a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNODC, 2000). No financiamento do terrorismo, a preocupação central é a disponibilidade e o uso de recursos para finalidades terroristas, e a origem dos recursos pode ser lícita ou ilícita. Os dois campos têm pontos de contato, pois mecanismos financeiros podem servir à movimentação ou à ocultação de recursos em ambos, mas uma ocorrência de lavagem não é por si evidência de financiamento do terrorismo, e o inverso também vale.

Os documentos do FATF indicam que as necessidades financeiras variam conforme o tipo e a estrutura da organização. O relatório *Emerging Terrorist Financing Risks* observa que células pequenas podem operar com estruturas financeiras relativamente simples, enquanto organizações maiores podem desenvolver funções especializadas de gestão financeira (FATF, 2015). Prober (2005) contesta estimativas que consideram apenas os gastos diretamente associados à execução de ataques e aponta as despesas de manutenção de redes e estruturas. A existência de estruturas financeiras complexas em certos casos não permite afirmar que todas as organizações terroristas adotem sistemas semelhantes.

O FATF produz estudos de tipologias sobre riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, que buscam identificar vulnerabilidades e tendências para subsidiar autoridades e o setor privado (FATF, 2013, 2015, 2023, 2025). O papel dos profissionais de contabilidade nesse sistema aparece nas discussões do órgão sobre os riscos

associados à prestação de serviços contábeis e sobre a abordagem baseada em risco para o setor (FATF, 2019). Essa discussão integra o sistema de prevenção e não indica envolvimento da categoria profissional em atividades ilícitas.

2.3 Contabilidade forense e rastreamento financeiro

A contabilidade forense é um dos principais pontos de contato entre contabilidade e investigação financeira no corpus analisado. Bilbeisi e Brown (2015), Bolanle (2017) e Curry (2013) discutem o uso da contabilidade forense e de profissionais especializados em investigações relacionadas a terrorismo, fraude e financiamento ilícito. Emmanuel e Michael (2020) analisam, com abordagem quantitativa, a contabilidade forense no rastreamento de crimes financeiros cibernéticos e do financiamento do terrorismo na Nigéria.

Esses trabalhos descrevem a perspectiva investigativa e não servem como evidência de que organizações terroristas adotam técnicas contábeis. Investigadores que analisam documentos, registros ou informações financeiras mostram que existe material financeiro passível de investigação, mas isso não indica quem produziu o registro, que método contábil foi empregado ou se houve participação de contador.

3. METODOLOGIA

3.1 Delineamento

Trata-se de revisão integrativa, de caráter exploratório e abordagem qualitativa, complementada por análise documental de fontes institucionais. O objeto foi a relação entre contabilidade, gestão financeira, registros financeiros, contabilidade forense e financiamento do terrorismo. A análise não buscou estimar a prevalência de práticas contábeis em organizações terroristas nem constituir revisão sistemática com meta-análise.

A questão norteadora resulta de reformulação. A pergunta inicial, “Há evidência de contabilidade ligada ao terrorismo?”, foi substituída por ser excessivamente ampla e tender a reunir diferentes níveis de evidência em uma única categoria, e a nova formulação foi adequada ao corpus efetivamente localizado.

3.2 Fontes e estratégia de busca

Foram utilizadas duas categorias de fontes: o Google Acadêmico e o SciELO, para a literatura científica, e o FATF e o UNODC, para os documentos institucionais. Google Acadêmico e SciELO foram tratados como fontes de busca da literatura científica, e não como

equivalentes aos organismos internacionais, que constituem fontes institucionais e documentais. O período considerado foi de 2005 a 2025. Para a literatura científica, registraram-se as palavras-chave “Accounting”, “terrorism”, “terrorist” e “audit”, combinadas com os operadores AND e OR. Para o FATF, a busca foi feita no mecanismo de busca do Google com a expressão seguinte:

site:https://www.fatf-gafi.org/ "accounting" OR "accountant" AND "terrorism financing"

Os relatórios nacionais retornados pela busca foram excluídos progressivamente em razão de sua extensão, padronização e frequência nos resultados. O UNODC não serviu de fonte de seleção de estudos científicos. Seus materiais (UNODC, 1988, 2000, 2003, 2018, 2019, 2020a, 2020b, 2021) foram usados principalmente para fundamentação conceitual sobre terrorismo e lavagem de dinheiro.

Não foram registradas as datas de execução das buscas, os campos pesquisados, a combinação exata de termos usada no Google Acadêmico e no SciELO, nem um protocolo formal de avaliação da qualidade metodológica dos estudos. O processo de busca e seleção pode, por isso, ser descrito em suas linhas gerais, mas não reproduzido integralmente, e nenhuma pontuação ou classificação de qualidade foi atribuída aos trabalhos incluídos.

3.3 Critérios de inclusão e exclusão

Foram incluídos artigos científicos de acesso livre, em português ou inglês, com texto completo disponível, publicados entre 2005 e 2025 e com relação temática com contabilidade e organizações terroristas. Foram excluídos monografias, livros, resenhas, publicações duplicadas, textos sem relação com o objeto de pesquisa e textos em outros idiomas.

3.4 Análise e síntese

A análise foi qualitativa e interpretativa. Os textos foram organizados conforme sua relação com a questão de pesquisa e classificados em três categorias. Chamou-se evidência direta o material que apresenta registros, estruturas ou práticas financeiras atribuídas diretamente a organizações terroristas; evidência indireta, os estudos sobre contabilidade forense, auditoria, rastreamento financeiro e mecanismos de prevenção ao financiamento do terrorismo; e fundamentação conceitual, a literatura sobre controle gerencial, informação contábil, gestão, processos, governança e MPEs. A classificação buscou impedir que evidências

produzidas por investigadores ou órgãos de prevenção fossem tomadas como evidência do uso interno de técnicas contábeis pelas organizações investigadas. A síntese não recebeu tratamento estatístico, meta-análise nem teste de associação, e não se produziram estimativas quantitativas a partir dos estudos incluídos.

4. RESULTADOS

4.1 Seleção dos estudos e documentos

O Quadro 1 reúne os quantitativos registrados em cada etapa.

Quadro 1: Etapas de busca e seleção

Fonte	Etapas	Quantitativo
Google Acadêmico	Resultados identificados	86
	Publicações selecionadas preliminarmente	20
	Não acessadas integralmente	5
	Sem relação temática	9
	Em idioma não contemplado	1
	Publicações incluídas	6
Scielo	Resultados registrados	0
FATF	Resultados excluídos	288
	Documentos analisados	76
	Documentos pertinentes	5

No Google Acadêmico, das 20 publicações selecionadas preliminarmente, cinco não puderam ser acessadas integralmente, nove não tinham relação com o tema e uma estava em idioma fora dos critérios; seis foram incluídas. As exclusões registradas (15) e as inclusões (seis) somam 21, um a mais que as 20 publicações selecionadas preliminarmente, e o registro disponível não permite identificar a origem da diferença. Mantém-se o número de seis publicações, que corresponde ao corpus do Quadro 2, sem estimativa para a etapa intermediária. No FATF, 76 documentos foram analisados, dos quais cinco apresentaram conteúdo pertinente à questão de pesquisa. Não houve resultados registrados para o SciELO.

4.2 Literatura científica incluída

As seis publicações incluídas (Quadro 2) adotam predominantemente a perspectiva investigativa. Em vez de examinar a contabilidade como prática interna de organizações terroristas, a maior parte dos estudos trata de como contadores, auditores ou especialistas em

contabilidade forense podem contribuir para identificar, investigar ou rastrear recursos ligados ao terrorismo.

Quadro 2: Publicações incluídas no corpus científico

Autor/ano	Título	Tipo/objeto	Relação com a questão de pesquisa	Tipo de evidência
Bilbeisi e Brown (2015)	<i>How Forensic Accounting Is Used to Combat Terrorism in the United States</i>	Análise do uso da contabilidade forense no combate ao terrorismo nos Estados Unidos	Examina o papel investigativo da contabilidade forense	Indireta
Bolanle (2017)	<i>Forensic accounting as a tool for fighting corruption and terrorism: case study of Nigeria</i>	Revisão de literatura sobre contabilidade forense, corrupção e terrorismo na Nigéria	Relaciona competências forenses à prevenção e à investigação	Indireta
Curry (2013)	<i>Forensic accounting and terrorism</i>	Estudo sobre técnicas e métodos associados à obtenção de recursos e à investigação financeira	Trata de contabilidade forense e financiamento do terrorismo	Indireta, com elementos documentais
Emmanuel e Michael (2020)	<i>Forensic Accounting: Breaking the Nexus between Financial Cybercrime and Terrorist Financing in Nigeria</i>	Estudo quantitativo sobre investigação de crimes financeiros cibernéticos e financiamento do terrorismo	Relaciona contabilidade forense, crimes financeiros e financiamento terrorista	Indireta
Prober (2005)	<i>Accounting for Terror: Debunking the Paradigm of Inexpensive Terrorism</i>	Análise de estimativas e custos relacionados ao terrorismo	Contribui para discutir necessidades financeiras e manutenção de estruturas	Indireta/documental
Wiszniewski (2014)	<i>Requirements for counteracting money laundering and terrorism financing and the implementation of this obligation on the example of accounting offices</i>	Estudo sobre a preparação de profissionais e escritórios contábeis para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	Relaciona profissionais contábeis e mecanismos de prevenção	Indireta

Quatro estudos (BILBEISI; BROWN, 2015; BOLANLE, 2017; CURRY, 2013; EMMANUEL; MICHAEL, 2020) examinam a contabilidade forense na investigação do terrorismo e de crimes financeiros correlatos. Wiszniewski (2014) examina profissionais e escritórios contábeis diante das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao

financiamento do terrorismo. Prober (2005) discute o custo do terrorismo e distingue o custo de ataques específicos do custo de manutenção de estruturas organizacionais mais amplas.

4.3 Documentos institucionais do FATF

Cinco documentos do FATF foram considerados pertinentes: Money Laundering and Terrorist Financing through Trade in Diamonds (FATF, 2013); Emerging Terrorist Financing Risks (FATF, 2015); o documento de consulta pública de 2019 sobre a abordagem baseada em risco para profissionais de contabilidade e outros prestadores de serviços (FATF, 2019); Money Laundering and Terrorist Financing in the Art and Antiquities Market (FATF, 2023); e Comprehensive Update on Terrorist Financing Risks (FATF, 2025). Os relatórios de tipologias e riscos trazem evidências institucionais e estudos de caso sobre financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro, ao passo que o documento de 2019 trata da abordagem baseada em risco aplicável, entre outros, ao setor contábil.

O relatório de 2015 é a fonte mais diretamente relacionada à questão de pesquisa. Registra que a gestão financeira de organizações terroristas pode envolver o planejamento e a administração de recursos e ativos e apresenta evidências documentais sobre organizações com capacidades mais desenvolvidas (FATF, 2015). Em casos específicos, descreve estruturas financeiras associadas à Al-Qaeda no Iraque e ao Estado Islâmico, incluindo registros administrativos e financeiros apreendidos. O relatório de 2025 observa que as estruturas internas de gestão financeira variam de modo considerável entre organizações e que aquelas que operam em larga escala podem estabelecer capacidades contábeis formalizadas e recorrer a técnicas especializadas de gestão financeira (FATF, 2025). Essas informações constituem evidência direta de determinadas estruturas de gestão financeira, mas referem-se a casos específicos e não indicam uniformidade organizacional.

4.4 Registros financeiros, gestão de recursos e competências financeiras

O FATF (2015) registra evidências documentais de práticas de gestão financeira em organizações terroristas de estrutura mais desenvolvida. Entre os elementos descritos estão registros de receitas e despesas, estruturas de administração financeira e documentação usada para acompanhar recursos. Em um caso específico, registros apreendidos permitiram observar formas estruturadas de acompanhamento financeiro. O mesmo relatório registra casos em que organizações com estruturas mais desenvolvidas recorreram a indivíduos com competências financeiras para determinadas funções de administração de recursos.

Esses achados sustentam com mais segurança a existência de práticas de gestão financeira e de registros em casos determinados do que uma afirmação geral sobre sistemas contábeis formais. Um documento de receita, despesa ou movimentação de recursos pode

cumprir função contábil sem constituir demonstração financeira elaborada segundo normas reconhecidas. Quanto às competências financeiras, o que se sustenta é que, em casos documentados, indivíduos com essas competências participaram de atividades de gestão de recursos; a evidência não permite afirmar que a contratação de contadores seja característica geral dessas organizações nem que somente contadores possam desempenhar tais funções.

4.5 Perspectivas investigativa e preventiva

Os estudos sobre contabilidade forense mostram que a informação financeira serve de fonte de evidência investigativa. Bilbeisi e Brown (2015) descrevem contadores forenses atuando em órgãos de investigação e combate ao terrorismo, e Wiszniowski (2014) situa os profissionais e escritórios contábeis no sistema preventivo. A evidência que esses trabalhos oferecem à questão central é predominantemente indireta: registros e informações financeiras podem ser usados por investigadores, o que não indica, por si, a adoção de técnicas contábeis formais pelos grupos investigados.

Os documentos do FATF também apontam a importância do setor contábil para a prevenção e o controle. A análise desses materiais separa duas perspectivas. A preventiva liga-se ao dever de profissionais e organizações de identificar e administrar riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo; a investigativa, ao uso de registros, documentos e informações financeiras para identificar fluxos de recursos. Nenhuma das duas, isoladamente, indica que profissionais contábeis participem de organizações terroristas.

5. DISCUSSÃO

5.1 Gestão financeira documentada e contabilidade formal

Os resultados indicam que a relação entre terrorismo e finanças não se reduz ao custo de ataques individuais. Prober (2005) já distinguia o custo direto de determinadas ações das despesas de manutenção de redes e estruturas, e o FATF (2015) descreve níveis diferentes de organização financeira, de células pequenas com estruturas menos formalizadas a organizações de maior escala com funções financeiras especializadas. Para a contabilidade, isso mostra que a administração de recursos pode existir em graus variados de formalização, sem que se pressuponha uma empresa formal ou demonstrações financeiras elaboradas segundo normas internacionais.

Gestão financeira, porém, não equivale a contabilidade formal. O resultado mais consistente do corpus é a identificação de gestão financeira documentada em casos específicos, e não a demonstração de que organizações terroristas possuam sistemas contábeis equivalentes aos de organizações empresariais. O relatório de 2025 refere-se a capacidades contábeis

formalizadas em organizações de larga escala, mas as evidências reunidas neste estudo não permitem dizer em que consistem essas capacidades nem compará-las à contabilidade empresarial (FATF, 2025).

5.2 Registros e evidência documental

A análise dos documentos do FATF acrescenta o que a literatura científica traz com menor intensidade: registros financeiros atribuídos diretamente a determinadas organizações. Essa evidência é metodologicamente mais forte para a questão de pesquisa do que a constatação de que investigadores usam documentos financeiros, pois, quando uma fonte institucional apresenta registros apreendidos e os relaciona a uma organização específica, há evidência documental de que tais registros existiam e eram usados naquele contexto. Ela chega ao estudo, porém, por meio de relatórios institucionais e não dos documentos primários, o que limita sua verificação (seção 5.6). A existência de um relatório de despesas ou de outro registro financeiro tampouco permite determinar que seu autor tenha sido contador, tenha seguido normas contábeis formais ou tenha usado técnica contábil profissional.

Cada nível de afirmação exige evidência própria. O registro financeiro indica documentação ou acompanhamento de recursos; a gestão financeira documentada, administração de recursos; a participação de profissional financeiro só pode ser afirmada quando a fonte a identifica; e a contabilidade formal, apenas quando a documentação a sustenta de modo explícito. Essa distinção fundamenta a classificação das evidências adotada no estudo.

5.3 Profissionais com competências financeiras e contabilidade forense

Bilbeisi e Brown (2015), Bolanle (2017), Curry (2013) e Wiszniowski (2014) situam profissionais da área financeira e contábil na prevenção e na investigação do financiamento do terrorismo. Os papéis identificados diferem: em parte dos estudos, o profissional aparece como investigador, auditor ou contador forense; nos documentos institucionais, indivíduos com competências financeiras aparecem ligados à administração de recursos em determinados grupos. Não há base para afirmar que profissionais contábeis, como categoria, respondam pela continuidade de organizações terroristas, nem que somente contabilistas possam executar práticas financeiras ou de ocultação. A evidência sustenta apenas que alguns documentos descrevem o uso de indivíduos com competências financeiras em contextos determinados, ao passo que a literatura de contabilidade forense trata da atuação de profissionais na identificação e no rastreamento de recursos ligados ao financiamento ilícito. Manter essa distinção evita,

além do erro de inferência, a associação genérica de uma categoria profissional a condutas ilícitas.

A predominância de estudos sobre contabilidade forense revela uma lacuna no corpus: a maior parte dos trabalhos pergunta como investigadores podem usar informações financeiras para identificar recursos, transações ou evidências, e não como uma organização terrorista estrutura internamente sua contabilidade. Essa característica aparece em Bilbeisi e Brown (2015), Bolanle (2017) e Curry (2013), e Emmanuel e Michael (2020) também enfatizam a investigação de crimes financeiros e sua relação com o financiamento do terrorismo. A contabilidade forense funciona, nesses estudos, como campo de investigação e interpretação de evidências financeiras, e sua contribuição não deve ser confundida com a existência de contabilidade interna nos grupos investigados. Tampouco deve ser tratada como ferramenta exclusiva contra a lavagem de dinheiro ou como prova automática de financiamento terrorista, já que os dois fenômenos têm interseções e vulnerabilidades comuns, mas mantêm distinções analíticas e jurídicas. Os documentos do FATF analisados apontam a importância de compreender as estruturas de gestão financeira para as estratégias de prevenção e investigação.

5.4 Contribuição conceitual da literatura sobre controle e gestão

Os estudos de Santos, Alves e Reis (2024), Krüger et al. (2024), Cardozo, Barboza e Gomes (2025), Carneiro et al. (2025) e Carvalho e Pedrini (2025) oferecem um ponto de partida conceitual: organizações que administram recursos dependem, em graus variados, de informações, processos e mecanismos de controle. A proposição é compatível com a literatura empresarial e ajuda a compreender a função potencial dos registros financeiros. Os resultados desses estudos, porém, não se transferem diretamente a organizações terroristas, pois as organizações neles estudadas operam em contextos jurídicos, econômicos e institucionais distintos. A relação entre os dois campos permanece conceitual, sem base empírica direta neste estudo.

5.5 Implicações para controle, conformidade e prevenção

A principal implicação institucional está na importância dos registros e informações financeiras para a prevenção e a investigação. Os documentos do FATF indicam a necessidade de compreender riscos associados a diferentes setores, profissionais e formas de movimentação de recursos. Para profissionais da contabilidade, a literatura analisada sobre prevenção (WISZNIOWSKI, 2014; FATF, 2019) aponta a importância de mecanismos de controle, da

identificação de riscos e da observância das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Isso não faz do contador um agente de segurança pública ou investigador em todas as situações; indica que a profissão atua em um ambiente institucional no qual informações contábeis e financeiras podem ter importância para controles, conformidade e investigação. Para organizações empresariais, inclusive MPEs, a literatura conceitual sugere a relevância de estruturas de controle, informação e processos, mas qualquer implicação específica de risco terrorista para MPEs exigiria investigação própria e não pode ser inferida desta revisão.

5.6 Limitações

A primeira limitação decorre do objeto. Organizações clandestinas têm incentivos para ocultar informações, o que dificulta o acesso a documentos primários, e a literatura depende de documentos apreendidos, processos judiciais, relatórios institucionais, investigações e fontes secundárias. Houve dificuldade de acesso integral a documentos de processos judiciais, incluindo materiais do sistema PACER, e a documentos citados em relatórios institucionais, o que restringe a confrontação de afirmações secundárias com suas fontes primárias. A evidência direta provém, assim, dos relatórios do FATF de 2015 e 2025, e não dos documentos primários.

A segunda limitação vem do corpus e do processo de busca. Os seis textos científicos concentram-se em contabilidade forense, investigação e prevenção, o que reduz a capacidade de responder sobre a estrutura interna da contabilidade das organizações terroristas. A busca restringiu-se ao Google Acadêmico e ao SciELO, sem resultados registrados neste último, e os critérios de acesso livre e de texto completo levaram à exclusão de cinco textos não acessados integralmente. Não se registraram as datas das buscas, os campos pesquisados, todas as combinações de termos nem um protocolo de avaliação da qualidade, de modo que a reprodução exata do processo não é possível. A inconsistência aritmética do fluxo de seleção no Google Acadêmico (seção 4.1) impede, ainda, reconstruir a passagem dos 20 textos selecionados preliminarmente aos seis incluídos.

Por fim, a revisão não constitui levantamento exaustivo de todas as organizações terroristas nem de todos os mecanismos financeiros ligados ao terrorismo, e suas conclusões restringem-se ao corpus analisado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quanto à questão de pesquisa, o corpus indica que determinadas organizações terroristas mantiveram estruturas de gestão financeira e registros de recursos, receitas e despesas, e que documentos institucionais descrevem a participação de indivíduos com competências financeiras em organizações de maior capacidade organizacional. A documentação mais direta é a do FATF (2015), e o relatório de 2025 registra, ainda, capacidades contábeis formalizadas em organizações de larga escala (FATF, 2025). Essas evidências referem-se a casos específicos. Elas não permitem generalizar a existência de contabilidade formal a todas as organizações terroristas, atribuir a contadores profissionais toda documentação financeira nem equiparar as práticas descritas à contabilidade empresarial.

A literatura científica localizada concentra-se na contabilidade forense, na auditoria e na investigação financeira (BILBEISI; BROWN, 2015; BOLANLE, 2017; CURRY, 2013; EMMANUEL; MICHAEL, 2020) e na inserção de profissionais e escritórios contábeis no sistema preventivo (WISZNIOWSKI, 2014). Trata, portanto, mais do combate ao financiamento do terrorismo do que da organização interna dos sistemas financeiros desses grupos. Os estudos sobre controle gerencial, práticas contábeis, processos e fatores humanos (CARDOZO; BARBOZA; GOMES, 2025; CARNEIRO et al., 2025; CARVALHO; PEDRINI, 2025; KRÜGER et al., 2024; SANTOS; ALVES; REIS, 2024) serviram de fundamentação conceitual e não constituem evidência sobre organizações terroristas.

A contribuição do estudo é delimitar a natureza das evidências: a direta, proveniente de documentos institucionais sobre casos específicos; a indireta, proveniente de estudos sobre contabilidade forense e investigação; e a conceitual, proveniente da literatura de gestão e contabilidade empresarial. Os três tipos não devem ser tratados como equivalentes. O registro incompleto do processo de busca e a inconsistência no fluxo de seleção, descritos na seção 5.6, restringem a reprodutibilidade e a extensão dos resultados.

Estudos futuros poderão examinar a estrutura interna dos sistemas financeiros dessas organizações por meio de processos judiciais, documentos apreendidos e relatórios institucionais primários, desde que disponíveis e analisáveis de modo metodologicamente controlado. Também poderão ampliar o corpus para outras bases científicas e definir de antemão um protocolo que registre as datas das buscas, as combinações de termos, os campos pesquisados, as duplicidades, os critérios de exclusão e a avaliação metodológica dos estudos.

6. REFERÊNCIAS

- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Cotações e boletins. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>. Acesso em: 20 set. 2025.
- BILBEISI, Khamis M.; BROWN, Richard T. How forensic accounting is used to combat terrorism in the United States. **The Forensic Examiner**, v. 24, p. 8-16, 2015.
- BOLANLE, Awe Jumoke. Forensic accounting as a tool for fighting corruption and terrorism: case study of Nigeria. **International Journal of Social Science & Economic Research**, v. 2, n. 1, p. 2210-2225, 2017.
- CARDOZO, Hugo Leonardo Guilhernandes; BARBOZA, Douglas Vieira; GOMES, Josir Simeone. Sistemas de controle gerencial no ensino superior: uma análise de múltiplos casos no Rio de Janeiro. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 19, n. 1, p. 57-81, 2025. DOI: <https://doi.org/10.6034/rmpe.v19i1.2165>.
- CARNEIRO, Lucas Cerqueira Ferreira; DIAS, Fabricio Tadeu; BARBOZA, Douglas Vieira; GARRIDO, Marcio Alexandre Dias. Automação e modernização de processos administrativos por meio do Business Process Management: um estudo de caso. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 19, n. 2, p. 94-110, 2025. DOI: <https://doi.org/10.6034/rmpe.v19i2.2180>.
- CARVALHO, Matheus Almeida de; PEDRINI, Júlio César Ferreira. Engenharia social no ambiente acadêmico: vulnerabilidade humana e estratégias de conscientização em instituições de ensino superior. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 19, n. 1, p. 139-154, 2025. DOI: <https://doi.org/10.6034/rmpe.v19i1.2170>.
- CURRY, Marc. Forensic accounting and terrorism. **African Journal of Accounting, Auditing and Finance**, v. 2, n. 3, p. 199-208, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1504/AJAAF.2013.057632>.
- EMMANUEL, Olatunji Toyin; MICHAEL, Aruwaji Akinola. Forensic accounting: Breaking the nexus between financial cybercrime and terrorist financing in Nigeria. **Journal of Auditing, Finance, and Forensic Accounting**, v. 8, n. 2, 2020.
- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas**. Viena: UNODC, 1988. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/Treaties/1990/11/19901111%2008-29%20AM/Ch_VI_19p.pdf. Acesso em: 20 set. 2025.
- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**. Viena: UNODC, 2000. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCebook-e.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.
- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**. Viena: UNODC, 2003. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/Publications/Convention/08-50026_E.pdf. Acesso em: 20 set. 2025.
- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Série de Módulos Universitários da E4J: contraterrorismo**. Viena: UNODC, 2018. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j/pt/terrorism/module-4/key-issues/defining-terrorism.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Exploitation of natural resources and terrorism**. Viena: UNODC, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j/en/organized-crime/module-16/key-issues/exploitation-of-natural-resources-and-terrorism.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Money laundering**. Viena: UNODC, 2020b. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j/en/organized-crime/module-4/key-issues/money-laundering.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Terrorismo e extremismo violento**. Viena: UNODC, 2020a. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j/pt/secondary/terrorism.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). **Money laundering: overview**. Viena: UNODC, 2021. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/money-laundering/overview.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE (FATF). **Money laundering and terrorist financing through trade in diamonds**. Paris: FATF, 2013. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Methodsandtrends/MI-tf-through-trade-in-diamonds.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE (FATF). **Emerging terrorist financing risks**. Paris: FATF, 2015. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Methodsandtrends/Emerging-terrorist-financing-risks.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE (FATF). **Public consultation on the draft risk-based approach guidance for accountants**. Paris: FATF, 2019. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Fatfgeneral/Public-consultation-guidance-tcsp.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE (FATF). **Money laundering and terrorist financing in the art and antiquities market**. Paris: FATF, 2023. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/publications/Methodsandtrends/Money-Laundering-Terrorist-Financing-ArtAntiquities-Market.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

FINANCIAL ACTION TASK FORCE (FATF). **Comprehensive update on terrorist financing risks**. Paris: FATF, 2025. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/en/publications/Methodsandtrends/comprehensive-update-terrorist-financing-risks-2025.html>. Acesso em: 20 set. 2025.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). **Conceptual Framework for Financial Reporting**. London: IFRS Foundation, 2021. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2021/issued/part-a/conceptual-framework-for-financial-reporting.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). **Redefining accounting for tomorrow**. New York: IFAC, 2021. Disponível em: <https://www.ifac.org/knowledge-gateway/discussion/redefining-accounting-tomorrow>. Acesso em: 20 set. 2025.

KRÜGER, Cristiane; POSSER, Talita Gonçalves; OLIVEIRA, Gisielle da Silva Costa; SILVA, Lizana Ilha da. A resiliência como aliada na adoção de práticas contábeis gerenciais em mulheres gestoras de micro e pequenas empresas. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 18, n. 3, p. 80-95, 2024. DOI: <https://doi.org/10.6034/rmpe.v18i3.1985>.

PROBER, Joshua. **Accounting for terror: debunking the paradigm of inexpensive terrorism**. PolicyWatch, Washington, DC, n. 1041, 2005. Disponível em: <https://www.washingtoninstitute.org/policy-analysis/accounting-terror-debunking-paradigm-inexpensive-terrorism>. Acesso em: 20 set. 2025.

SANTOS, Wendel Emanuel Rocha; ALVES, Gabriela Costa; REIS, Davi Lemos. Instrumentos de controle, indicadores de desempenho e relevância dos relatórios contábeis associadas pelo setor, porte e tempo de abertura para micro e pequenas empresas. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 18, n. 2, p. 68-82, 2024. DOI: <https://doi.org/10.6034/rmpe.v18i2.1937>.

UNITED STATES. Bureau of Labor Statistics. **CPI inflation calculator**. Washington, DC: U.S. Bureau of Labor Statistics, 2025. Disponível em: https://www.bls.gov/data/inflation_calculator.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

WISZNIOWSKI, Edward. Requirements for counteracting money laundering and terrorism financing and the implementation of this obligation on the example of accounting offices. **Theoretical Papers of Accounting**, v. 76, p. 147-163, 2014.